



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Semestre 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

AVISO

São pretenidos todos os assinantes do «Diário do Governo», cujas assinaturas terminem no dia 30 do corrente, de que as devem renovar até aquêle dia, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

PREÇO DAS ASSINATURAS

As 3 séries:	18\$	por ano	ou	9\$50	por semestre
A 1.ª série:	8\$	"	"	4\$50	"
A 2.ª série:	6\$	"	"	3\$50	"
A 3.ª série:	5\$	"	"	2\$50	"

Para o estrangeiro ou colónias que não sejam da África Ocidental acrescem aos preços mencionados os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Lei n.º 190, abrindo um crédito especial de 73.376\$71 para ocorrer a despesas de pessoal e material na Imprensa Nacional de Lisboa.
- Lei n.º 191, autorizando a Junta de Paróquia de Sobreira Formosa a alienar uma morada de casas, e a aplicar o seu produto à construção dum edificio escolar.
- Lei n.º 192, autorizando a Comissão Municipal de Proença-a-Nova a alienar uma morada de casas, e determinando que o seu produto seja aplicado pela Junta de Paróquia de Sobreira Formosa à construção dum edificio escolar.
- Decreto n.º 552, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:512, em que era recorrente o secretário geral do Governo Civil de Viana do Castelo.
- Lei n.º 193, concedendo à Câmara Municipal de Cuba o subsídio de 400\$; por uma só vez, como compensação da redução dum legado que lhe fôra feito para construção duma escola.
- Portaria n.º 172, autorizando a Irmandade do Senhor e Almas, da freguesia do Corgo, a auxiliar com parte dos seus fundos a construção do cemitério paroquial.
- Portaria n.º 173, autorizando a instituição de beneficência denominada Seminário de Santo António e S. Luís Gonzaga, de Braga, a aplicar parte dos seus fundos ao pagamento de várias dividas.

Ministério da Marinha:

- Rectificação ao decreto n.º 530, de 3 de Junho, que resolveu o recurso n.º 14:411.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

- Lei n.º 194, aprovando, para ratificação, a Convenção de arbitragem celebrada em 15 de Novembro de 1913 entre Portugal e a Suécia, e o acôrdo de 28 de Julho de 1913, que prorrogou por cinco anos a Convenção de arbitragem celebrada entre Portugal e os Estados Unidos da América em 6 de Abril de 1908.

Ministério das Colónias:

- Decreto n.º 553, tornando extensivas às províncias ultramarinas, na parte applicável, as disposições em vigor no continente e referentes ao número de embarcações que devem ter os navios que transportam passageiros, e ao estabelecimento de telegrafia sem fios, a bordo.
- Decreto n.º 554, resolvendo, sobre consulta do Supremo Tribunal Administrativo, o recurso n.º 14:741, em que era recorrente um professor do Liceu de Nova Goa.

Ministério de Instrução Pública:

- Lei n.º 195, considerando instituição de utilidade pública a Liga Portuguesa dos Educadores, e concedendo-lhe várias regalias.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral da Administração Política e Civil

LEI N.º 190

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças a favor do Ministério do Interior um crédito especial da importância de 73.376\$71, conforme o mapa junto, com destino:

1.º A reforçar, no actual ano económico, as verbas inscritas na respectiva tabela de distribuição de despesa do Ministério do Interior, destinadas ao pessoal e oficinas da Imprensa Nacional, pela importância total de 69.000\$, sendo 26.000\$ para férias e 43.000\$ para material;

2.º A reforçar, na actual gerência, a autorização inscrita na tabela de distribuição de despesa do referido Ministério, no ano económico de 1912-1913, para férias do pessoal da Imprensa, pela importância de 4.376\$71, adicionando-se à respectiva liquidação a mesma importância.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior e das Finanças a façam imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, e publicada em 8 de Junho de 1914.— *Manuel de Arriaga*— *Bernardino Machado*— *Tomás Cabreira*.

Mapa a que se refere a proposta de lei desta data

Ano económico de 1912-1913:		
Capítulo 6.º— Artigo 32.º— Férias		4.376\$71
Ano económico de 1913-1914:		
Capítulo 6.º— Artigo 31.º— Férias	26.000\$	
Capítulo 6.º— Artigo 32.º— Material	43.000\$	
		69.000\$
Total		73.376\$71

Paços do Governo da Republica, em 8 de Junho de 1914.— O Ministro do Interior, *Bernardino Machado*.